PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA - TEL. DDD(0182) - 78-1911
CEP 19160 - 000 ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº1932/94 - de 29 de Junho de 1994.

Institui o Plano Comunitário de calçamento de Vias Publicas.

ATHOS BOIGUES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:" Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica instituido o Plano Comunitário de Calçamento de vias públicas conforme critérios estabelecidos no anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Plano terá validade de 1 (um) ano a contar da data da publicação desta lei.

Art. 3º - Serão executados através deste plano até o máximo de 30.000m2 de calçamento.

Art. 4º - As despesas com a execução do Plano, correrão por conta de recursos próprios do orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PM, de Álvares Machado, em 29 de Junho de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA - TEL. DDD(0182) - 73-1911
CEP 19160 - 000 ESTADO DE SÃO PAULO

ATHOS BOIGUES
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

PAULO JOSE VILLALVA MARTINS

Secret. Administração

ANEXO I

PLANO COMUNITÁRIO DE CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICAS

Participam do Plano Prefeitura Municipal e moradores da rua ou trecho de rua a ser calçada.

O calçamento será executado com blocos de concreto sextavados.

Critérios para adesão ao Plano:

a) Manifestação de interêsse de moradores residente na rua ou trecho de rua a ser calçado;

b) Através de um representante a Prefeitura realiza reunião com os Moradores para explicar o funcionamento do Plano e constitui um "Lider da Rua";

c) Os moradores deverão preencher um abaixo assinado, solicitando o calçamento com um número de 70% de adesão em relação ao número de proprietários de lotes no trechos;

d) A Prefeitura verifica o cadastro dos lotes e calcula o material necessário para a fabricação dos blocos de concreto;

e) O material necessário, correspondente a cada proprietário é lançando em fichas que são distribuidas aos moradores, através do lider da Rua;

f) Os moradores analisam e decidem a prazo para a entrega do material que é feito através de nota fiscal de compra em favor do Plano Comunitário;

g) A Prefeitura fabrica os blocos e inicia o calçamento; e

h) Os não aderentes ao Plano serão notificados para a cobrança.

Participação

DOS MORADORES

Material necessário: Cimento
Areia
Brita 1

a) Consumo de 1 (um) metro quadrado
Cimento 23 Kg
Areia 0,055m3
Brita 1 0,065m3

b) Consumo de 1 (um) metro linear de guia
Cimento 10 Kg
Areia 0,02m3
Brita 1 0,024m3

Da Prefeitura

a) Transporte do material e fabricação dos blocos de concreto

b) Escarificação, compactação e regularização do sub-leito

c) Assentamento das guias

d) Assentamento dos blocos de concreto.